

Certifico que a(o) presente Lei  
foi publicada no Mural da Pre-  
feitura no dia 20/12/95  
Retirado em 11/01/96

MUNICIPAL Nº 197/95 DE 20 de dezembro de 1995;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCICIO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ERNANI SCHROEDER, Prefeito Municipal de Mormaço, FAÇO SABER que o poder LEGISLATIVO MUNICIPAL a-  
provou e Eu sanciono a seguinte Lei.

ART 1º - A receita do Município de Mormaço, para o exercício de 1996, é orçada em R\$ 1.500.000,00 (Hum  
milhão e quinhentos mil reais), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte clas-  
sificação:

RECEITAS CORRENTES:

I - RECEITA TRIBUTÁRIA.....R\$	56.000,00
II - RECEITA PATRIMONIAL.....R\$	14.100,00
III - TRANSFERENCIAS CORRENTES.....R\$	1.375.700,00
IV - OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R\$	23.000,00
	<u>R\$ 1.468.800,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL:

I - OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....R\$	1.000,00
II - ALIENAÇÕES DE BENS.....R\$	20.000,00
III - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	10.200,00
	<u>R\$ 31.200,00</u>

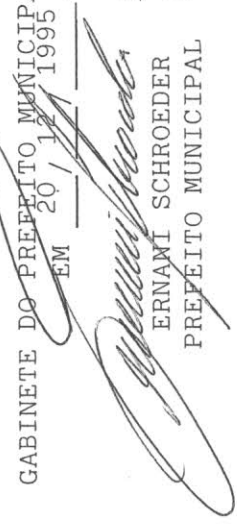
TOTAL.....R\$ 1.500.000,00

ART 2º - É fixada a despesa do Município de Mormaço, para o exercício de 1996, em R\$ 1.500.000,00 (Hum  
milhão e quinhentos mil reais) e será realizada conforme quadros de dotações em anexo.

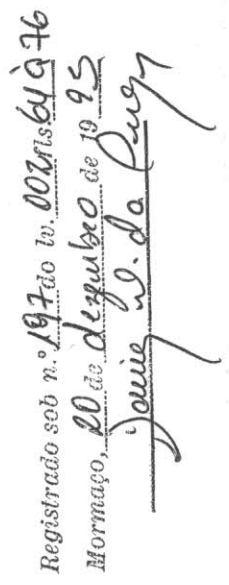
ART 3º - É o poder executivo de conformidade com a Lei 4320/64 autorizado a:

- a) abrir créditos suplementares até o limite de 50% da despesa total autorizada;
- b) realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da  
receita, para atender insuficiência de caixa.

ART 4º - A presente LEI entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições  
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS  
EM 20/12/1995  
  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
  
Luis Carlos Machado  
Sec. de Administração

Registrado sob n.º 197 do lv. 00261564976  
Mormaço, 20 de dezembro de 1995  
  
Jose W. da Cruz